

Das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental à prática docente: direito social à educação

Maria Stela Alves Timoteo

Este trabalho refere-se de um projeto de pesquisa em andamento, em um Programa de Pós-Graduação, em nível de mestrado, e que tem como objeto de investigação as determinações das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental até as suas ressonâncias em duas escolas estaduais do município de Uberaba, MG, através da análise dos planos de curso e dos planos de aula dos docentes do 5º ano, em Língua Portuguesa. Em termos de problematização, trata-se de investigar se há congruência entre as referidas Diretrizes e a prática docente expressa pelos planos de curso e de aula. Metodologicamente, estará assentado na pesquisa qualitativa, através da análise de conteúdos, e quantitativa, servindo-nos de fontes bibliográficas/virtuais e documentais. Em termos de resultados, pretende-se trazer elementos que possibilitem a aproximação entre a legislação educacional e a prática docente, não só como instrumento de conhecimento, mas também de promoção da cidadania.

Palavras-chave: Legislação. Organização do Trabalho Pedagógico. Organização do Trabalho Didático.

Este projeto nasceu de inquietações, surgidas a partir da minha experiência profissional, na rede estadual de ensino de Minas Gerais.

O exercício da função de inspetora escolar propiciou-me oportunidade de estudo da legislação educacional e vivências de experiências educacionais diversas. Esses conhecimentos sobre a forma de organização, não só do sistema nacional de educação, mas do país enquanto uma república federativa e seus desdobramentos, foram ampliados permitindo-me perceber a importância da legislação.

Passei a identificar a prática docente no universo do sistema nacional de educação, bem como as lacunas existentes no cumprimento das determinações legais, no nível micro, sala de aula, pois observo que os professores demonstram dificuldade em estabelecer a relação entre a prática docente e os ordenamentos legais, entretanto, ainda não conheço a resposta para a seguinte indagação: os ordenamentos legais são reconhecidos pelos professores em sua prática?

A revisitação do arcabouço legal direcionou meu olhar primeiramente para a Constituição Federal de 1988, mais especificamente para a inclusão da educação como direito social junto aos demais direitos como saúde, trabalho, moradia, dentre outros. (BRASIL, 1988).

A Carta Magna determina ainda, que compete privativamente à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional (Inciso XXIV, Art. 22), bem como fixar conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos nacionais e regionais (Art. 210).

O cumprimento do inciso XXIV do art. 22 da Constituição Federal de 1988 foi materializado com a sanção da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN nº 9394 em 20 de dezembro e publicada em 23 de dezembro de 1996.

A LDBEN determina nos artigos 9º, 10 e 11 as incumbências da União, do Estado e dos Municípios, de forma articulada, na elaboração, organização e execução das políticas e planos educacionais dos órgãos do sistema.

Essas incumbências se desdobram no nível dos estabelecimentos de ensino em determinações que orientam a continuidade do processo de organização do sistema de ensino de forma articulada e autônoma. Dentre elas, destacamos, elaborar e executar a proposta pedagógica e velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente.

Em última instância, a lei apresenta como incumbência para os docentes, dentre outras, a de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino(BRASIL, 1996).

O recorte da legislação educacional apresentado acima contempla as incumbências das instâncias macro e micro da educação, especialmente em relação àquelas de elaborar os documentos oficiais que organizam a trajetória do processo ensino aprendizagem para garantir aos alunos o direito social à educação.

Para investigar se a direção e o caminho definidos pelas instâncias educacionais citadas, estão efetivamente promovendo a educação como direito social, é fundamental o conhecimento dos documentos que norteiam o processo ensino-aprendizagem - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental(DCNEF), Diretrizes Curriculares do Estado de Minas Gerais para o Ensino Fundamental, e em termos escolares, a Proposta Pedagógica, Plano de Curso e Plano de aula.

Assim, o cumprimento dessas determinações perpassa um longo percurso que envolve diferentes atores em diversas instâncias. Portanto, o conhecimento desse percurso representa real possibilidade de responder à questão educacional que continua nos inquietando, isto é: as determinações emanadas das DCNEF estão sendo cumpridas pelas diferentes instâncias educacionais, a fim de garantir a todos o direito à educação?

A resposta a esta questão poderá confirmar ou não, a seguinte hipótese: a apropriação das DCNEF sofre influência dos diversos sujeitos atuantes em diversas instâncias, bem como está sujeita às diferentes interpretações, a partir dos conhecimentos e condições desses sujeitos, portanto refletem de forma positiva ou não na garantia do direito de todos à educação.

Este projeto propõe-se a investigar sobre o cumprimento das determinações das DCNEF por meio dos documentos existentes nas diferentes instâncias educacionais.

Essa pesquisa em conformidade com as questões formuladas e os objetivos propostos, utilizará como abordagem teórico-metodológica os pressupostos da pesquisa qualitativa e quantitativa que se complementam, valendo-se de fontes bibliográfica e documental.

A pesquisa bibliográfica e documental se realizará a partir do levantamento e estudo de referências teóricas referentes à temática em apreço, na busca de fundamentação teórica que sustente as análises dos documentos que orientam o processo ensino-aprendizagem, no contexto de duas escolas estaduais de Uberaba-MG.

A análise dos documentos contemplará todas as fases da leitura: exploratória, seletiva, analítica e reflexiva/interpretativa, possibilitando a formulação de uma síntese a respeito dos estudos, sob a luz das bibliografias consultadas.

O critério utilizado para a seleção das escolas foi o desempenho escolar no 5º ano do Ensino Fundamental conforme o Programa de Avaliação da Rede Pública de Educação Básica(PROEB).

Esse projeto de pesquisa está inserido no debate acerca da legislação educacional brasileira, pois, de acordo com Cury (2000, p.16), “Conhecer a legislação é, então, um ato de cidadania e que não pode ficar restrito aos especialistas da área como juristas, bacharéis e advogados.”

Até o momento realizamos leituras que darão sustentação teórica ao nosso trabalho, na área da história da educação brasileira e arcabouço legal.

Referências

BRASIL, Constituição Federal do Brasil de 1988 in: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm Acesso em: 25 jun.2014.

BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 23 de dezembro de 1996 in: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm Acesso em: 25 jun.2014

BRASIL, Diretrizes Nacionais Curriculares para o Ensino Fundamental de 9 anos.in: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/PCB0498.pdf> Acesso em: 25 jun.2014

CURY, Carlos Roberto Jamyl. **Legislação Educacional Brasileira**. Rio de Janeiro:DP&A editora:2000